



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 779/2012, de 02 de maio de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar para prestar atendimento junto a Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Parágrafo 1º - A jornada de trabalho será de 40hs semanais.

Parágrafo 2º - A remuneração salarial será de R\$ 771,18 (setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos) mensais.

Parágrafo 3º - O contrato é de caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 02 de maio de 2012.**

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O contrato de trabalho a ser firmado será para atividade a ser exercida junto a Secretaria da Administração e Fazenda

Como é de conhecimento desta Casa Legislativa, as nomeações do recente Concurso Público, a pedido do Ministério Público, encontram-se suspensas.

Há necessidade urgente de que seja contratado um profissional para prestar atendimento junto a Secretaria de Administração e Fazenda, vez que o contrato por prazo determinado anteriormente autorizado por essa Casa Legislativa findou.

Assim, para que se possa dar continuidade regular aos serviços administrativos, se faz urgente a contratação do referido profissional.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 02 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de um (a) Agente Administrativo Auxiliar, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2012, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária vigente.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 02 de maio de 2012.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito Municipal

